



PARECER TÉCNICO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

O órgão técnico nomeado pelo (a) **Portaria Nº 6.463/21**, com base no que estabelece o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, referente a parceria a ser firmada entre o Município de Bastos-SP e a OSC ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDÁ CNPJ: 02028722/0001-80 no ato representada por José Afonso Celedônio conforme o que tem por objeto a Funcional Programática nº 08.244.5031219G0035 / GND 3 – Custeio, Programação nº 35058072020210001, vem por meio deste parecer se pronunciar de forma expressa sobre as ressalvas abaixo relacionadas:

a) No tocante ao mérito do Plano de Trabalho no que se refere a funcional programática acima mencionada, em conformidade com a modalidade de parceria adotada somos favoráveis com as seguintes ressalvas:

05- Objetivo, Objetivo específico, e demais itens constantes que citam a manutenção de veículo (parte do objeto da parceria), sugere-se a alteração a não ser que este item de despesa tenha sido adquirido até a presente data.

08- Recursos Humanos - Adequar a carga horária dos orientadores sociais de 20 horas semanais para 40 horas semanais, bem como do técnico de nível superior de 20 horas semanais, para 30 horas semanais em conformidade com a carga horária do serviço que compõe a Política de Assistência Social.

10- Cronograma Físico - Aterar a carga horária do serviço de 4 horas para 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais, de acordo com as orientações do serviço, bem como com o próprio serviço essencial previsto na resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que Tipifica os serviços socioassistenciais e conforme a portaria nº 580 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, demonstrando assim compatibilidade a Política de Assistência Social.

13- Cronograma de Execução e demais itens necessários que fazem referência ao período de pactuação.



- Alterar a ordem cronológica que faz referência a pactuação, de 2 (dois) para 1 ano. Vale salientar que na identificação de saldo excedente em 31 de dezembro do exercício, o recurso poderá ser reprogramado, haja vista, conforme prevê a portaria nº 625 de 2010 em seu artº 11, apresentação de proposta de reprogramação de saldos não executados, para apreciação do CMAS, dentro do nível de proteção ao qual foi referenciado e assegurado, ao público alvo, durante o exercício em questão, o serviço socioassistencial cofinanciado sem descontinuidade.

14- Cronograma de Desembolso

- Acrescentar uma proporção de medida (percentual) quando for necessário ou quando parte do objeto pactuado, for custeado com outras fontes de financiamento, respeitando os princípios administrativos;

15- Plano de Aplicação Detalhado

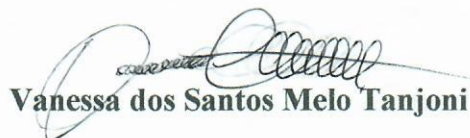
- Utilizar sistemas de custos já estabelecidos, tais como tabelas de preços e/ou honorários de profissões específicas, atas de registro de preços vigentes como referência, cotações já realizadas ou criar parâmetros quando não existirem sistemas de custos padronizados. (Fonte: Enccla/2015)

Obs.: Adequar sucessivamente os itens que fazem referência as alterações solicitadas.

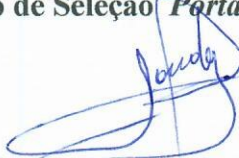
Sendo assim, diante das alterações da proposta frente as orientações/observações recomendadas por esta Comissão, expressamos parecer favorável ao Plano de Trabalho conforme anexo.

Bastos, 21 de dezembro de 2021


Daniele Fernandes Martins


Vanessa dos Santos Melo Tanjoni

Comissão de Seleção Portaria Nº 6.463/21


Luzia Kiyoko Honda Rosa

Secretária Municipal de Promoção Social